



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CFEMEA

DATA DE ENTREGA
12/08/2013

EMENTA:

"Sugere nova redação para o § único, do art. 100, Capítulo IX, do Projeto de Lei nº 2/2013-CN".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE
SDL Nº 9/2013

Denominação: Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA

CNPJ: 37.113.040/0001-50

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (X) Outros (CENTRO)

Endereço: SCS Qd. 2 - Bloco C - Ed. Goiás – Sala 602

Cidade: Brasília **Estado:** DF **CEP:** 70.317-900

Tel/Fax: (61) 3224.1791

Correio-eletrônico: cfemea@cfemea.org.br

Responsável: Guacira Cesar de Oliveira – Diretoria Colegiada do CFEMEA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos incisos “I” e “II” do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília - DF, 12 de agosto de 2013.


Claudio Ribeiro Paes
Secretário



CARTA CFEMEA 039/2013

Brasília, 12 de agosto de 2013.

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados (CLP-CD)
Deputado Lincoln Portela

Assunto: Encaminhamento de sugestões de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Projeto de Lei nº 02/2013-CN)

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria vem, por meio desta, **encaminhar sugestões de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e solicitar apoio para sua aprovação no âmbito desta Comissão de Legislação Participativa (CLP).**

As referidas emendas, elaboradas em consonância com as demandas dos movimentos feministas e de mulheres, em especial a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), refletem a necessidade de que a proposta que tramita no Congresso Nacional promova, efetivamente, os objetivos de superar as desigualdades sociais, de gênero e étnico-raciais, garantindo o atendimento às demandas das mulheres.

Enviamos anexas as emendas sugeridas pelo CFEMEA e, certas de contarmos com vosso apoio, apresentamo-lhe cordiais saudações.

Atenciosamente,

Guacira Cesar de Oliveira
Diretora Colegiada do CFEMEA

EMENDA Nº 9

Emenda Modificativa

Dê-se ao Parágrafo único, do art. 100, Capítulo IX, a seguinte redação:

Parágrafo único. Os cidadãos e as entidades sem fins lucrativos, credenciados pelos órgãos gestores dos sistemas, poderão ser habilitados para consulta aos sistemas e cadastros de que trata este artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa excluir do parágrafo único do art. 100 a expressão “segundo requisitos estabelecidos”, por não considerar cabível, tendo em vista o direito ao acesso à informação previsto na Constituição Federal e a legislação em vigor acerca da transparência da informação no setor público, Lei nº 12.527/2011, especialmente em seu art. 3º:

“Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.”